



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Data: 07.05.2025.

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**

Com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O município de Iraí – RS com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VOLMIR JOSE BIELSKI, torna público que tem interesse no **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 5313/2024 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RS;**

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13 de maio de 2025 às 17hs.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação. A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro ou pelo e-mail: [licitacao@irai.rs.gov.br](mailto:licitacao@irai.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025**

Município de IRAÍ-RS

Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**II** - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.317, de 2022).

**1. OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 5313/2024  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RS;**

Contratação de serviço de geólogo para construção de poço tubular profundo na Linha São Pedro conforme termo de convênio nº 5313/2024 nº 24/1700-0001122-1. Os projetos “deverão ser compostos por: estudo de locação com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço com ART; termo de referência para a perfuração e construção: acompanhamento e fiscalização da execução da execução, atestar o recebimento provisório e definitivo de obra; registro fotográfico do local; caso o poço de improdutivo deverá ser tamponado, com projeto respectivo e ser cadastrado no siout, emitir laudo do recebimento provisório e definitivo e demais documentação necessária para a execução do convênio.

Valor de Referencia máximo: R\$ 10.000,00

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. De acordo com a justificativa apresentada, se faz necessário devido demandas do convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS**

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda.

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor da Processo de Contratação Direta é o estipulado. Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do Orçamento em vigor.

1074-339039.

### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço unitário.

### **8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

8.1. A entrega do produto será diretamente no setor de planejamento.

### **9. DO RECEBIMENTO**

**O recebimento será após entrega, conforme recursos/ liberação do convênio.**

### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, após o fechamento do mês;

10.2. O pagamento ocorrerá após entrega.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS**

## **11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- 11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- 11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **11.4 Comprovação de responsável técnico.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**

**11. OBSERVAÇÃO:** A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Iraí, 07 de maio de 2025.

**VOLMIR JOSE BIELSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**